



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024 - Ano 14 - Edição 1579

Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 187/2022; Contratada: Associação Pestalozzi de Sumaré; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 436.800,00 Processo: Chamamento Público nº 003/2023; Assinatura: 01/12/2023;

Contrato nº 209/2023; Contratada: Instituto Saber de Desenvolvimento Social; Objeto: Incremento temporário do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; Valor: R\$ 200.000,00; Processo: DLC nº 20889/2023; Assinatura: 01/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 085/2021; Contratada: Construtek Construção e Serviços Ambientais Ltda ME; Objeto: Termo aditivo para acréscimo de serviços e valores; Valor: R\$ 568.080,00; Processo: Concorrência nº 004/2021; Assinatura: 05/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 163/2023; Contratada: CSW Construções Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 02 meses; Processo: TP nº 003/2023; Assinatura: 06/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 032/2020; Contratada: Maxidrin Controle de Pragas e Serviços Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 217.000,00; Processo: PP nº 061/2019; Assinatura: 08/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 161/2019; Contratada: Smarapd Informática Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses e reajuste; Valor: R\$ 109.372,70; Processo: Convite nº 013/2019; Assinatura: 08/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 093/2020; Contratada: Angelo Benedito Formigoni; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 43.894,92; Processo: DLC nº 9791/2020; Assinatura: 08/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 099/2020; Contratada: VRP Participações e Representação s.Ltda; Objeto: Prorrogação de prazos em mais 12 meses; Valor: R\$ 85.215,84; Processo: DLC nº 109/2020; Assinatura: 08/12/2023;

Contrato nº 201/2023; Contratada: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli; Objeto: aquisição parcelada de insumos compatíveis com o sistema de infusão contínua de insulina ACCU-CHEK COMBO (ROCHE) para continuidade nos atendimentos de determinações judiciais; Valor: R\$ 182.572,08; Processo: PP nº 044/2023; Assinatura: 11/12/2023;

Contrato nº 211/2023; Contratada: A. Marcos L.do Prado; Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento multidisciplinar de TEA (Transtorno do Espectro Sulista) e outras e outras comorbidades na modalidade de residência terapêutica para o cumprimento de sentença judicial; Valor: R\$ 189.111,36; Processo: DLC nº 26310/2023; Assinatura: 11/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 148/2018; Contratada: Talentech Tecnologia Ltda; Objeto: Prorrogação excepcional em mais 12 meses; Valor: R\$ 1.557.486,84; Processo: PP nº 062/2018; Assinatura: 12/12/2023;

Contrato nº 213/2023; Contratada: Canova Fisioterapia Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidroterapia, para atendimento a pacientes judiciais; Valor: R\$ 226.250,00; Processo: PP nº 058/2023; Assinatura: 12/12/2023;

Contrato nº 214/2023; Contratada: Marcos Osires Martins EPP; Objeto: Aquisição emergencial de cadeira de rodas para atender demanda judicial; Valor: R\$ 3.950,00; Processo: DLC nº 25042/2023; Assinatura: 12/12/2023;

Contrato nº 212/2023; Contratada: Agreg Construções e Soluções Ambientais Ltda; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de sistema integrado de serviços de limpeza pública; Valor: R\$ 10.650.024,00; Processo: DLC nº 31899/2023; Assinatura: 13/12/2023;

Contrato nº 216/2023; Contratada: Grencare ePharma Comércio Atacadista de Medicamento e Comércio Ltda; Objeto: Aquisição do medicamento extrato de cannabis sativa grencare 79,14

mg/ml para atender demanda judicial a favor de S. R de Q; Valor: R\$ 4.554,00; Processo: DLC nº 26771/2023; Assinatura: 15/12/2023;

Contrato nº 217/2023; Contratada: Gustavo Silva Ribeiro Compra e Venda de Veículos e Locações ME; Objeto: Prestação de serviço de realização de eventos (brinquedos e alimentação nas escolas municipais); Valor: R\$ 187.995,40; Processo: PP nº 075/2023; Assinatura: 15/12/2023;

Contrato nº 218/2023; Contratada: Cangussu Sampaio Clínica Médica Ltda; Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em oftalmologia clínica e cirúrgica; Valor: R\$ 674.999,98; Processo: PP nº 042/2023; Assinatura: 15/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 122/23; Contratada: Evolutech Construção e Comércio Sociedade de Responsabilidade Unipessoal Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 02 meses e aditivo de valores; Valor: R\$ 74.757,64; Processo: TP nº 005/2023; Assinatura: 18/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 097/2023; Contratada: HZ Engenharia e Soluções Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 03 meses e aditivo de valores; Valor: R\$ 38.565,37; Processo: TP nº 006/2022; Assinatura: 19/12/2023;

Contrato nº 219/2023; Contratada: Rubens Gatti; Objeto: Locação de imóvel para abrigar o P.A. Maria Antônia; Valor: R\$ 79.704,00; Processo: DLC nº 21381/2023; Assinatura: 19/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 087/2023; Contratada: Diagmed Centro Integrado de Diagnóstico Ltda; Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de 25%; Valor: R\$ 226.500,00; Processo: PP nº 116/2022; Assinatura: 21/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 182/2023; Contratada: CSW Construções Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 02 meses; Processo: TP nº 001/2023; Assinatura: 22/12/2023;

Termo aditivo ao Contrato nº 194/2023; Contratada: Aracons Construtora Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 02 meses; Processo: TP nº 002/2023; Assinatura: 22/12/2023; Termo aditivo ao Contrato nº 086/2021; Contratada: Telefônica Brasil S/A.; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 659.770,44; Processo: PP nº 056/2021; Assinatura: 22/12/2023;

Termo de Colaboração nº 220/2023; Contratada: OSC Associação Pestalozzi de Sumaré; Objeto: Termo de colaboração para contratação emergencial de organização civil para prestação de serviços contínuos de educação especial para "habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, matriculadas nas escolas da rede municipal de Sumaré; Valor: R\$ 1.278.794,40; Processo: DLC nº 26298/2023; Assinatura: 22/12/2023;

Termo de Colaboração nº 221/2023; Contratada: OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré; Objeto: Termo de colaboração para contratação emergencial de organização civil para prestação de serviços contínuos de educação especial para "habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, matriculadas nas escolas da rede municipal de Sumaré; Valor: R\$ 526.562,40; Processo: DLC nº 26298/2023; Assinatura: 22/12/2023;

Termo de Colaboração nº 222/2023; Contratada: OSC Institucional Social Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária; Objeto: Termo de colaboração para repasse de recursos financeiros destinada ao custeio de atividades afetas ao Programa de Atendimento a Pessoa Idosa; Valor: R\$ 3.536.761,00; Processo: DLC nº 31033/2023; Assinatura: 22/12/2023;

Contrato nº 223/2023; Contratada: IGECS Instituto de Gestão de Cidades; Objeto: Prestação de serviços especializados pela contratada para realização de concurso público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro dos servidores da contratante e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato; Valor: A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente a contratada pelos candidatos; Processo: DLC nº 30417/2023; Assinatura: 26/12/2023;

Contrato nº 224/2023; Contratada: Auto Viação Ouro Verde Ltda; Objeto: Contratação da empresa Auto Viação Ouro Verde Ltda para fornecimento de vale transporte aos servidores públicos municipais que utilizam as linhas Sumaré urbano; Valor: R\$ 440.640,48; Processo: DLC nº 25691/2023; Assinatura: 26/12/23; Termo aditivo ao Contrato nº 212/2022; Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses; Valor: R\$ 531.123,57; Processo: PP nº 082/2022; Assinatura: 27/12/2023;

Sumaré, 29 de janeiro de 2024

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA



EXTRATO DE CONTRATO
INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Extrato de Aditivo Contratual. Contrato nº 001/2020 – PROCESSO Nº 31867/2023. Dispensa de Licitação. Contratante Instituto Assistencial do Município de Sumaré, CNPJ 51.310.969/0008-08, Contratado CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda, CNPJ nº 00.626.646/0001-89. Objeto: Termo Aditivo para renovação do prazo do contrato 001/2020. Locação de Sistema para Contabilidade e Patrimônio. Valor Aditado R\$ 73.094,28 (setenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), por até 12 (doze) meses. Instituto Assistencial do Município de Sumaré, 30/01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esporte nomeados através do Decreto nº 12.077 de 10 de janeiro de 2024, para se reunirem em sessão ordinária, no dia 01 de fevereiro de 2024 às 18h30 (primeira chamada) e 19h00 (segunda chamada), na secretaria do Centro Esportivo Vereador José Pereira com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Leitura da ata de posse;
- 2 – Definição da mesa diretora;
- 3 – Apresentação da proposta do regimento interno
- 4 - Definição do calendário de reuniões

Sumaré, 30 de janeiro de 2024

Mauricio César Barbutti
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SUMARÉ - CME

Aos dias vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Sumaré, travessa 1º centenário, 32 - Centro, às dezenove horas, iniciou-se a cerimônia de posse do Conselho Municipal de Esporte de Sumaré. Às dezenove horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Mauricio Cesar Barbutti, indicando o Sr. Bruno Bonani Munhoz para Secretário da reunião, foi composta a mesa de abertura com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer Srº Mauricio Cesar Barbutti, o Gerente Administrativo de Lazer Srº Bruno Bonani Munhoz, o Vereador Srº Rai Stein Sciascio, o Srº José Carlos de Oliveira representando o Vereador Valdir de Oliveira, o Srº Paulo Sciascio Neto representando o Vice Prefeito Municipal Henrique Sciascio e o Srº Alexandre Cecilio representando o Deputado Estadual Dirceu Dalben. Após a composição da mesa, o Srº Bruno Bonani Munhoz iniciou os trabalhos e na sequência o Srº Mauricio Cesar Barbutti, dando boas vindas e iniciando a reunião. Foram convidados nominalmente a irem à frente do plenário os membros do Conselho Municipal do Esporte, sendo que estava presentes, conforme lista de presentes, os membros titulares da Sociedade Civil, Srº Pedro Henrique Marques Rocha, Srº Benedito Jonas da Silva, Srº Reginaldo Amaro da Silva, Srº Welton Luiz Santiago dos Santos e o Srº Juliano Moscardini Rodrigues de Toledo, os membros suplentes eleitos da sociedade civil Srº Liduino Antônio Soares Filho, Srº André Luis Vieira Fernandes, Srº Cleiton Alves dos Santos e Srª Rosângela Gonçalves Siqueira, membros indicados pelo poder público, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Srº João Luiz Pereira, titular, e Srº Ricardo Crepaldi Teixeira, suplente, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social Srº Elton Cardoso de Campos, titular, da Secretaria Municipal de Educação Srº Fabio Martins Gutierrez, titular, e Srº Jaime Ribeiro, suplente, da Secretaria Municipal de Segurança Srº Herivelto Silva Canhete, titular e Srº Henrique Ribeiro Falivene de Sousa, suplente, e da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico Srº Agnaldo Aparecido Luiz, titular. O Srº Bruno Bonani Munhoz fez a Leitura do Decreto nº12077 de 10 de janeiro de 2024, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Sumaré, e também da Lei Municipal nº 4217 de 16 de agosto de 2006 que dispõe sobre as diretrizes gerais das políticas públicas municipais de esporte, lazer e atividade motoras, capítulo III do que trata o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras. Após as leituras, foi anunciado os nomes dos candidatos para a mesa diretora do conselho, que é composta por quatro membros, os candidatos foram Srº Pedro Henrique Marques Rocha, Srº Welton Luiz Santiago dos Santos, Membros da Sociedade Civil e o Srº Herivelto Silva Canhete e Srº João Luiz Pereira do Poder público. Foram eleitos por aclamação. Ficou definido que a primeira reunião com o conselho já empossado será realizada no dia um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Foi declarado os membros empossados e encerrado a reunião. Em não havendo mais nada a tratar, eu, Bruno Bonani Munhoz, Secretário da reunião, subscrevo a presente Ata, anexando a lista de presença.

Sumaré, 29 de janeiro de 2024.

Bruno Bonani Munhoz
 Secretário da reunião de posse do Conselho Municipal de Esporte

Mauricio César Barbutti
 Presidente da reunião de posse do Conselho Municipal de Esporte



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)					
MUNICÍPIO DE SUMARÉ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
3º QUADRIMESTRE - 2023					
I - COMPARATIVOS	Valores expressos em R\$				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	3º QUADRIMESTRE			
Receita Corrente Líquida R\$ 994.083.219,81 (-) Transferências obrigatorias da União relativas as emendas individuais (V) (art 166 da CF) Emenda 100/2019. R\$ 6.838.819,00 (=) Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 987.244.400,81	R\$ 1.028.928.454,10 (-) Transferências obrigatorias da União relativas as emendas individuais (V) (art 166 da CF) Emenda 100/2019. R\$ 1.509.416,51 (=) Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 1.027.419.037,59				
	R\$	%	R\$	%	
Despesas Totais com Pessoal	22.213.987,24	2,25	22.915.921,31	2,23	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.234.664,05	6,00	61.645.142,26	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	58.272.930,85	5,70	58.562.885,14	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.311.197,85	5,40	55.460.628,03	5,40	
Excesso a regularizar		0,0		0,00	
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):					
Não foram excedidos nenhum dos limites legais					
III - DEMONSTRATIVOS					
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2023	R\$				
Caixa	0,00			Inscrições de Restos a Pagar	
Bancos - Conta Movimento	2.578.163,38			256.485,04	
Bancos - Conta Vinculada	0,00			Não Processados	
Aplicações Financeiras	0,00			1.974.381,59	
Subtotal	2.578.163,38				
(-) Deduções	0,00				
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00				
Total das Disponibilidades Financeiras	2.578.163,38				
HÉLIO PEREIRA DA SILVA Presidente LUIZ ANTÔNIO BASSANI Gestor de Finanças Públicas PEDRO IGOR DE MELO ARAÚJO Controle Interno					

TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, 32, CENTRO, SUMARÉ - SP CEP 13170-031 | TELEFONE (19) 3883-8833 | www.camarasumare.sp.gov.br

ATENÇÃO COM O ESCORPIÃO!



PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!

- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

CONTRA O ESCORPIÃO, PREVENIR É A MELHOR SOLUÇÃO!

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
 Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
 Telefone: 3399-5100
 Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
 Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
 Redação: Caroline Garbelini Dias
 Designer: Anderson Ananias da Silva
 Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br





Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para construção de rede subterrânea de fibra óptica pela empresa UFINET Brasil S.A., e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.301/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à UFINET Brasil S.A., com sede na Alameda Araguaia nº 3972, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07, a permissão de uso de espaço público municipal para construção de rede subterrânea de fibra óptica pela UFINET Brasil S.A., respeitando o projeto técnico a ser aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

Com início na rede existente na Rodovia Adalto Campo Dall’Orto, segue pela Rua dos Curiós, deflete à direita na Rua das Emas, segue e deflete à esquerda na Rua dos Sabiás até a Avenida Pirelli, onde deflete à direita e segue até a Rua Manoel Messias da Silva, segue até a Avenida Um (João do Couto Neto) onde deflete à esquerda e segue até a Rua José Justino da Silva onde segue e finaliza na esquina com a Rua Maria Bueno Moraes Libano.

Extensão total: 3.265,21 m, perfazendo um total de 1.632,61 m2 de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 3.257,57 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Preço público no valor mensal de R\$ 1.085,86 (hum mil e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos cofres municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/2001, preço público no valor mensal de R\$ 1.085,86 (hum mil e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), e caução no valor total de R\$ 3.257,57 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 03 (três) prestações pecuniárias mensais, corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

II. Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS 23301/2022”.

III. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS 23301/2022.

IV. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

V. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

VI. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 7º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CUIDADOS COM O PET NO CALOR

- Evite exercício durante as horas de maior calor (10h às 16h);
- Nunca deixe o seu pet dentro do carro sozinho;
- Água limpa, sempre disponível e abundante;
- Refrescando com banhos e panos molhados;
- Garanta a existência de uma sombra;
- Se atente aos sinais de desconforto;
- Sempre Abrigado do Sol;
- Evite locais abafados.



DECRETO Nº 12.090, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para construção de rede subterrânea de fibra óptica pela empresa UFINET Brasil S.A., e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.303/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à UFINET Brasil S.A., com sede na Alameda Araguaia nº 3972, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.288.154/0001-07, a permissão de uso de espaço público municipal para construção de rede subterrânea de fibra óptica pela UFINET Brasil S.A., respeitando o projeto técnico a ser aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

Com início na Rua Maria Bueno Moraes Libano, esquina com a Rua José Justino da Silva, segue por diversas ruas e avenidas (Rua Ademar Nicoletti, Rua Sarg. Paulo Sergio Pozeli, Avenida Papa Pio X, Rua São Lourenço, Rua Francisco de Sales, Rua Pastor Santino Soares da Silva, Avenida Santo Irineu, Rua São Justino, Rua Santo Agostinho, Avenida Minasa onde finaliza na divisa com a cidade de Campinas e ainda na Rua Papa Paulo VI). Traçado da rede, conforme projeto apresentado através do PMS 23303/22.

Extensão total: 3.757,91 m, perfazendo um total de 1.878,96 m2 de área ocupada.
Valor da caução = R\$ 6.618,45 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
Preço público no valor mensal de R\$ 2.206,15 (dois mil, duzentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal Nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - Deverá a Permissionária recolher aos cofres municipais, nos termos e condições dos artigos 3º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3650/2001, preço público no valor mensal de R\$ 2.206,15 (dois mil, duzentos e seis reais e quinze centavos), e caução no valor total de R\$ 6.618,45 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 03 (três) prestações pecuniárias mensais, corrigido anualmente segundo índices legais, devido durante todo o período da permissão.

Art. 4º - É vedado o uso do espaço público municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 5º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 3650/01.

Art. 6º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

II. Atender as exigências estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso – PMS 23303/2022”.

III. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS 23303/2022.

IV. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

V. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

VI. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 7º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.091, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Julgadora com finalidade de analisar e julgar, na instância administrativa, os recursos interpostos pelas concessionárias ou pelos permissionários.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 4307/2006, art. 81, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7097/2007, art. 82;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processo desta natureza;

Considerando os elementos constantes no protocolado – PMS nº 18.153/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para a Comissão Julgadora das penalidades aplicadas na Concessionária e nos Permissionários do Transporte Coletivo, que tem como finalidade analisar e julgar os recursos, na instância administrativa, os recursos interpostos pela Concessionária ou pelos permissionários contra as penalidades aplicadas pelo órgão competente da Secretaria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural – SMMUR, nomeando para compô-la os seguintes membros:

1. Veridiana Cristina Parmegiani – RG nº 34.203.137 - Presidente
2. Hélio Zanine Martins – RG nº 44.003.162-X - Membro
3. Luciano Ricato – RG nº 28.862.716-7 - Membro

Art. 2º - A nomeação dos membros terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão receberão com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 30 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 084, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 12.791/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. CLAUDIA FERNANDA LEITE, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.168.423-8, CPF nº 068.578.268-97, subordinada a Secretária Municipal de Educação, lotada no cargo de Recreacionista Infantil B, Ref. PMS-92, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 22.370/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Sra. MARIA ENEDINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade, RG nº 19.083.459-6, CPF nº 015.670.227-40, subordinado a Secretária Municipal de Educação, lotado no cargo de Recreacionista Infantil A, Ref. PMS91, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados pela média nos termos do art. 16 da lei municipal nº 6.449/2020, com nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos calculados pelo regime de média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b”, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 e da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 27.241/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Sra. MARIA PEREIRA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade, RG nº 10.719.789-3, CPF nº 016.971.938-38, subordinada a Secretária Municipal de Saúde, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS B, Ref. SMS09, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos calculados pela média, proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, na redação anterior a EC nº 103/2019, c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, O reajuste do benefício será nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 087, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média de beneficiário indicado e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 10.943/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. HOSANA APARECIDA MANTOVANI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.375.225-1, CPF nº 092.191.508-08, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Agente de Serviços Públicos A, Ref. PMS52, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único – Os efeitos do benefício de Aposentadoria serão devidos a partir do dia 01/02/2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 088, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à beneficiária indicada e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, I, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 34 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 100.177/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. JOANA D'ARC HIGINO VIDAL, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.421.158-8, CPF nº 016.721.398-99, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG02, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c o art. 34 da Lei Municipal nº 4.982/2010 e art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 089, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor SILVIO FERNANDES CAMACHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.382.605, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal do Bem Estar Animal, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotarás as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PROJETO Guri

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O PROJETO GURI

Até 22 de março, das 8h15 às 11 horas e das 13h30 às 17 horas

Pessoalmente na Avenida Eugênia Biancalana Duarte, 501, Centro ou pelo email polo.sumare@santamarcelinacultura.org.br

Para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos

Cursos oferecidos: percussão, sax, clarinete, flauta, trompete, trombone, eufônio, violino, viola clássica e violoncelo




